



Ata da 12ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um**, às quatorze horas e quatro
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts
3 Meet”, em caráter extraordinário, os membros do Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis
4 e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-reitora de Graduação: **Adma Kátia**
5 **Lacerda Chaves**; contando com a presença da Vice-presidente da Câmara, Pró-reitora
6 de Extensão e Cultura, **Daniéla Cristina Calado**; do Pró-reitor: **Cláudio Reichert do**
7 **Nascimento** (PROPGP); dos Diretores dos Centros: **Jairo Torres Magalhães Júnior**
8 (CMB), **Rafael da Conceição Simões** (CCBS) e **Tony Silva Almeida** (CMBJL); dos
9 Representantes dos Docentes: **Ana Maria Senac Figueroa** (CCBS), **Manan Terra Cabo**
10 (CMSMV) e **Elias Isler** (CCET); dos Representantes dos Estudantes: **Evellyn Dayana**
11 **Vitória Rocha** e **Anderson Souza Barbosa**; dos Representantes dos Coordenadores dos
12 Cursos de Graduação: **Uillian Trindade Oliveira** e **Edward Ferraz de Almeida Júnior**;
13 e do Representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação: **Makson**
14 **Araújo Nunes**; e da Participante Convidada: **Leila Oliveira dos Anjos** (Secretária
15 Acadêmica da UFOB) para tratarem da seguinte pauta: **1) Continuação da apreciação**
16 **do Parecer da Relatora referente à manifestação pela CEAA de entendimento do**
17 **Regulamento de Ensino de Graduação no que se refere às Etapas do Processo de**
18 **Inscrição em Componente Curricular, Artigos 42, 43 e 44, para atendimento à**
19 **solicitação de Efetivação da Matrícula de Estudante Ouvinte em turmas da**
20 **Graduação, encaminhada pela Secretaria Acadêmica – SA, Processo**
21 **23520.001600/2021-54, Relatora: Conselheira Daniéla Cristina Calado; 2)**
22 **Apreciação da Solicitação de dilatação do prazo previsto na Agenda Acadêmica –**
23 **Semestre Letivo Especial I, para envio dos formulários de Avaliação curricular dos**
24 **prováveis concluintes pelo Coordenador de Curso de Graduação à NIC/SA - Núcleo**
25 **de Avaliação Curricular da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010464/2020-11,**
26 **Relatora: Secretária Acadêmica – Leila Oliveira dos Anjos; 3) Apreciação da**
27 **solicitação de inclusão do Termo de Apostilamento nº 01 ao Edital PROGRAD/CPS**
28 **nº 02/2021 - Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021, da Pró-Reitoria de Graduação,**
29 **Processo 23520.001885/2021-23, Relatora: Presidente da Câmara – Adma Kátia**
30 **Lacerda Chaves. Havendo *quórum*, a Senhora Presidente, Professora Adma Kátia**
31 **Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 12ª
32 Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,
33 assessora ao Conselho Universitário da UFOB. A Presidente lembrou que o a primeira
34 pauta seria uma continuação da discussão da reunião anterior, devido ao pedido de vista
35 feito pelo conselheiro Rafael Simões, e passou a palavra ao Conselheiro para a
36 apresentação do primeiro ponto de pauta. **1) Continuação da apreciação do Parecer da**
37 **Relatora referente à manifestação pela CEAA de entendimento do Regulamento de**
38 **Ensino de Graduação no que se refere às Etapas do Processo de Inscrição em**
39 **Componente Curricular, Artigos 42, 43 e 44, para atendimento à solicitação de**



40 **Efetivação da Matrícula de Estudante Ouvinte em turmas da Graduação,**
41 **encaminhada pela Secretaria Acadêmica – SA, Processo 23520.001600/2021-54,**
42 **Relatora: Conselheira Daniéla Cristina Calado.** O conselheiro **Rafael Simões**
43 cumprimentou a todos e explicou que a motivação do pedido de vista foi a fala do
44 conselheiro Jairo Torres na última reunião e, em razão disso, estabeleceu diligências para
45 conseguir mais informações sobre o caso. Dito isso, o Relator de vista passou à leitura do
46 parecer. Após as considerações, onde citou as informações recebidas a partir das
47 diligências encaminhadas ao *Campus* de Barra, o Relator de vista conclui pelo seguinte
48 parecer: “a) Tendo em vista a manifestação do parecer da conselheira Daniéla sobre a não
49 existência de estudante ouvinte de graduação, corroboro com a mesma e reafirmo que
50 esta condição não é prevista pelo Regulamento de Ensino de Graduação; b) Tendo em
51 vista o disposto neste parecer e à luz do §3º do artigo 44 do Regulamento de Ensino de
52 Graduação da UFOB, RECOMENDO a execução da realização da matrícula
53 extemporânea dos estudantes FABRICIO DOMINGUES TEIXEIRA DA SILVA no
54 componente curricular BAR0006 – Economia Rural e MILENA OLIVEIRA
55 ALBUQUERQUE nos componentes BAR0005 - Administração Rural e BAR1005 -
56 Bioquímica Básica no Período Letivo Suplementar I; c) RECOMENDO que a Secretaria
57 Acadêmica, à luz do inciso III do artigo 50 do Regimento Geral da UFOB, estabeleça
58 norma operacional descrevendo o fluxo para registro de decisões do colegiado
59 relacionadas às suas competências estabelecidas no Regulamento de Ensino de
60 Graduação e no Regimento Geral, como no caso em tela”. Concluída a leitura do Parecer
61 de Vista, o conselheiro Rafael Simões ressaltou a importância do trabalho da Secretaria
62 Acadêmica – S.A. em relação à situação em tela, e que realmente era preciso analisar os
63 pormenores de cada situação, sendo um trabalho minucioso da S.A. Parabenizou à
64 conselheira Daniéla Calado pelo parecer com as informações trazidas. Destacou que a
65 Instituição conseguiu executar os Períodos Letivos Suplementares - PLSs com quantidade
66 de erros mínima, saindo de uma situação automatizada para uma situação manual no que
67 se refere aos cadastros de turmas e estudantes. Explicou que o Parecer de Vista foi emitido
68 com o fim de não trazer prejuízos aos estudantes por uma operacionalização da UFOB.
69 Em seguida, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao conselheiro Rafael Simões pela
70 emissão do parecer de vista e ratificou que a UFOB assumiu um processo de matrícula
71 amplificado, sujeito a ocorrências de equívocos e que, na verdade, um quantitativo
72 mínimo de “erros” acabou ocorrendo. Fez considerações sobre o objeto da consulta e
73 explicou que a consulta da Secretaria Acadêmica não trazia o objeto concreto em termos
74 de quais seriam os estudantes ou os componentes porque, de fato, uma solicitação dessa
75 forma teria que ser nascida no colegiado do curso, passando pela Direção do Centro para
76 se chegar à CEAA. Que a consulta da S.A. era num aspecto mais geral, solicitando o
77 entendimento do Regulamento de Ensino de Graduação - REG quanto à matrícula de
78 estudantes em situação irregular. Evidenciou que os pareceres dos conselheiros Daniéla
79 Calado e Rafael Simões traziam o entendimento de que o REG não reconhecia a categoria
80 de “estudante ouvinte”. Que o REG especificava as categorias reconhecidas, sendo ponto
81 pacífico entre os dois pareceres. Observou ponto trazido no texto do parecer do
82 conselheiro Rafael Simões sobre a observação da responsabilidade conjunta quanto à
83 inserção de dados no sistema, e a situação das matrículas extraordinárias que adentraram



84 à condição do início do semestre, considerando a atipicidade atualmente vivenciada.
85 Chamou a atenção ao item “b” do parecer do conselheiro Rafael Simões, em que aponta
86 a indicação de realização da matrícula extemporânea dos estudantes. Porém, ressaltou que
87 não houve solicitação por parte da Secretaria Acadêmica da análise das matrículas dos
88 dois estudantes, fugindo ao objeto do processo, mas que o apontamento de observação do
89 §3º do art. 44 do REG seria fundamental para dirimir a dúvida apresentada. Com a
90 palavra, o conselheiro **Rafael Simões** esclareceu que os casos citados em seu parecer não
91 se tratavam de “estudantes ouvintes”, sendo que os mesmos fizeram a matrícula junto ao
92 Colegiado e que houve a falha do Colegiado de não ter registrado as matrículas no
93 sistema. A **Presidente Adma Lacerda** concordou com o Conselheiro sobre a falha no
94 processo de registro e informou que, com base no citado §3º do art. 44 do REG, seria
95 dirimida a dúvida apresentada no processo pela S.A. quanto à possibilidade da matrícula
96 dos estudantes, e que a análise deveria ser feita pelo Colegiado e, após o reconhecimento
97 da falha, encaminhar o pedido justificado à S.A para matrícula. Leu o parágrafo: “§3º
98 Solicitações extemporâneas poderão ser analisadas pelo Colegiado do Curso de
99 graduação mediante justificativa apresentada pelo estudante que comprove o
100 impedimento de sua matrícula nos períodos regulares”. Os conselheiros **Jairo Torres** e
101 **Rafael Simões** concordaram com a fala da Presidente sobre o registro da matrícula, que
102 não foi por falha dos estudantes, que já haviam realizado a solicitação de matrícula ao
103 colegiado. A **Presidente Adma Lacerda** concluiu que, fazendo a análise do pedido da
104 S.A, acreditava que o §3 do Art.44. do REG dava a condição para a S.A. realizar a
105 matrícula dos estudantes. Fez encaminhamento para que a relatora Daniéla Calado
106 incluísse, em seu parecer, a menção ao §3º do art. 44 do REG, visto que tanto o seu
107 parecer, quanto o do Relator de Vista, traziam a concordância que não existia a categoria
108 de “estudante ouvinte”, como também em relação à matrícula extemporânea. Consultou
109 ao conselheiro Rafael Simões se retiraria o Parecer de Vista, compreendendo que com a
110 inserção no Parecer da Relatora contemplaria o que foi proposto no parecer de vista e
111 evitaria prejuízo aos estudantes. A conselheira **Daniéla Calado** também concordou com
112 a alteração. Com a palavra, o conselheiro **Jairo Torres** parabenizou e agradeceu ao
113 conselheiro Rafael Simões pelo cuidado na elaboração do parecer de vista e à conselheira
114 Daniéla Calado pelo parecer. Ratificou que os artigos do REG são claros quanto às etapas
115 da matrícula. Os conselheiros **Jairo Torres, Rafael Simões e Daniéla Calado**
116 ressaltaram a importância da correção do entendimento, principalmente pelo fato de não
117 haver a figura do “estudante ouvinte”, e que uma interpretação equivocada causa
118 insegurança jurídica à S.A. O conselheiro **Jairo Torres** solicitou, apesar do risco de
119 personificação do processo, a menção dos estudantes, tendo em vista que o caso concreto
120 trazia os fatos geradores do processo. Que a intenção seria ampliar o objeto, corrigir o
121 entendimento da execução, corrigir o entendimento do registro e dar lastro para que não
122 haja insegurança jurídica na execução do registro. Após as falas, a **Presidente Adma**
123 **Lacerda** discordou da alteração do objeto do processo e manifestou o entendimento de
124 que o parecer amplia o entendimento do REG, e que, nos casos citados, os estudantes não
125 foram os motivadores do erro, pois entendia que estavam registradas suas matrículas,
126 havendo a falha na comunicação do Colegiado para a Secretaria Acadêmica. O
127 conselheiro **Rafael Simões** apresentou explicações e argumentação sobre a motivação do



128 pedido de vista e citação dos casos concretos em seu parecer e manteve o pedido de vista.
129 A **Presidente** manifestou entendimento de que o parecer de vista ampliava o
130 entendimento da consulta, mas que um parecer não poderia mudar o objeto da consulta
131 feita à CEAA. Esclareceu que, a partir desse entendimento da CEAA, os casos citados
132 teriam sua solução administrativamente, e, se for o caso, processos específicos deveriam
133 ser instaurados. A Presidente abriu a palavra aos demais conselheiros para manifestações.
134 O conselheiro **Edward Ferraz**, no papel de coordenador, expressou opinião de que os
135 estudantes devem ter as matrículas efetivadas, pois o PLS teve diversas dificuldades de
136 execução dado o tempo e período de pandemia, o que, por vezes, gerou algumas falhas.
137 O conselheiro **Anderson Barbosa** concordou sobre a não previsão do “estudante
138 ouvinte” nos normativos da UFOP, mas manifestou preocupação com os casos dos
139 estudantes em tela, e que, por não ter havido o registro das matrículas, estes poderiam vir
140 a ser prejudicados. Chamou a atenção para não se gerar questões jurídicas ou outros
141 entendimentos que os estudantes possam ter com base nas decisões da Câmara. Observou
142 que o entendimento a ser definido pela Câmara pode gerar a impressão de que em
143 qualquer situação os estudantes poderão se utilizar da citação do §3º do Art. 44 do REG.
144 O conselheiro **Rafael Simões** apresentou proposta de alteração do item “b” do Parecer de
145 Vista, para não fugir ao objeto do processo: “b) Tendo em vista o disposto neste parecer,
146 a situação apresentada pela S.A. para motivação deste processo NÃO SE ENQUADRA
147 como “estudante ouvinte” e deve ser avaliada à luz do parágrafo 3º do artigo 44 do
148 Regulamento de Ensino de Graduação, com base nas exposições de motivos dos
149 Colegiados de Curso”. Inferiu que nem todas as situações foram previstas no REG, então
150 considerava importante essa análise, e destacou as competências e motivações do
151 Colegiado para o encaminhamento dos registros, que também darão segurança jurídica à
152 S.A. para efetivar a matrícula. O conselheiro **Jairo Torres** concordou com a modificação
153 apresentada pelo conselheiro Rafael Simões, que atenderia à necessidade da abrangência
154 que o tema solicita. Sugeriu, como os pareceres não eram contraditórios, mas
155 complementares entre si, que os dois fossem acolhidos. Em seguida, a Presidente da
156 Câmara consultou aos conselheiros se havia mais dúvidas ou manifestações. Os
157 conselheiros **Cláudio Reichert, Rafael Simões e Jairo Torres** manifestaram dúvidas
158 quanto ao fato de haver ou não processos específicos para matrícula dos estudantes. A
159 **convidada Leila Anjos** esclareceu que o processo não foi personificado dado que não foi
160 um encaminhamento direto para deliberação caso a caso e, buscando não prejudicar os
161 estudantes, a Secretaria Acadêmica fez a consulta sobre o entendimento do REG para
162 subsidiar os encaminhamentos da Secretaria. Em seguida, os Conselheiros discutiram a
163 indicação do item “c” do Parecer de Vista, tendo o entendimento de que a recomendação
164 também fugiria ao objeto do processo. Após discussões, o parecerista decidiu pela retirada
165 do item de recomendação. Em seguida, a conselheira **Daniéla Calado** manifestou que
166 não havia divergências entre os pareceres, e que ambos eram convergentes no
167 entendimento de que não há a condição de estudante ouvinte. Solicitou apenas a
168 observação das nomenclaturas dos períodos citadas em relação às agendas acadêmicas
169 para não gerar dúvidas quanto aos períodos avaliados. Logo após, a **Presidente Adma**
170 **Lacerda** sugeriu inserir os destaques do parecer de vista ao parecer da Relatora Daniéla
171 Calado, que foi proferido tendo como foco a consulta da Secretaria Acadêmica e o



172 entendimento do porquê a consulta foi realizada, e que ao incorporar os destaques no
173 parecer da Relatora não se perderia o objeto e o que vai ser a execução final. O conselheiro
174 **Rafael Simões** manifestou que se fossem acrescentados os destaques no parecer a
175 Relatora, retiraria o Parecer de Vista da submissão à votação, mas solicitou que seu
176 parecer constasse como documento do processo para ficar o registro. A conselheira
177 **Daniéla Calado** acolheu a inclusão dos destaques e a Presidente concordou que o parecer
178 de vista constasse como peça do processo. Os demais conselheiros também concordaram.
179 Não havendo mais dúvidas ou manifestações, a **Senhora Presidente da Câmara**
180 **submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à manifestação pela**
181 **CEAA de entendimento do Regulamento de Ensino de Graduação no que se refere**
182 **às Etapas do Processo de Inscrição em Componente Curricular, Artigos 42, 43 e 44,**
183 **para atendimento à solicitação de Efetivação da Matrícula de Estudante Ouvinte em**
184 **turmas da Graduação, encaminhada pela Secretaria Acadêmica – SA, Processo**
185 **23520.001600/2021-54, acrescidos os destaques aprovados pelos conselheiros, que foi**
186 **aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente passou a
187 palavra à Convidada para apresentação do segundo ponto de pauta. **2) Apreciação da**
188 **Solicitação de dilatação do prazo previsto na Agenda Acadêmica – Semestre Letivo**
189 **Especial I, para envio dos formulários de Avaliação curricular dos prováveis**
190 **concluintes pelo Coordenador de Curso de Graduação à NIC/SA - Núcleo de**
191 **Avaliação Curricular da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010464/2020-11,**
192 **Relatora: Secretária Acadêmica – Leila Oliveira dos Anjos.** A convidada **Leila Oliveira**
193 **dos Anjos**, Secretária Acadêmica, cumprimentou a todos e passou à apresentação da
194 solicitação. Informou que a Solicitação da dilatação do prazo, até 03/05/2021, para que os
195 coordenadores de cursos encaminhassem os formulário de avaliação curricular foi
196 enviada à Câmara uma vez que uma das unidades não conseguiu realizar o
197 encaminhamento dos processos dentro do prazo estabelecido na agenda acadêmica. Que
198 com a prorrogação do prazo, a Secretaria Acadêmica, que faz o acompanhamento e
199 orientação às coordenações, terá como realizar os procedimentos para que os colegiados
200 consigam abrir os processos dos estudantes, prováveis concluintes, para o
201 encaminhamento para colação de grau. Com a palavra, a **Presidente Adma Lacerda**
202 consultou se o período solicitado não seria muito curto para a realização dos
203 procedimentos pela Secretaria Acadêmica e sugeriu um prazo maior, até 05/05/2021. O
204 conselheiro **Rafael Simões** manifestou dúvida quanto aos procedimentos no caso dos
205 estudantes que solicitaram aceleração de conclusão de curso e que ainda tem pendência
206 no registro, se conseguiriam ser incluídos dentro desse prazo. A **convidada Leila Anjos**
207 informou que, como a S.A. já havia recebido a maioria dos processos e que o que ainda
208 tem pendências se trata de uma quantidade relativamente pequena de casos, entendendo
209 também a postergação do prazo para o encerramento do semestre, seria possível a
210 extensão do prazo até 07/05/2021. A **Presidente** consultou ao conselheiro **Rafael Simões**
211 e aos demais se a extensão do prazo até o dia 07/05/21 seria suficiente para sanar as
212 pendências e concluir os encaminhamentos dos processos, ao que todos concordaram.
213 Não havendo mais dúvidas ou manifestações, a **Senhora Presidente Adma Lacerda**
214 **submeteu ao regime de votação Solicitação de dilatação do prazo previsto na Agenda**
215 **Acadêmica – Semestre Letivo Especial I, para envio dos formulários de Avaliação**



216 **curricular dos prováveis concluintes pelo Coordenador de Curso de Graduação à**
217 **NIC/SA - Núcleo de Avaliação Curricular da Secretaria Acadêmica, Processo**
218 **23520.010464/2020-11, até o dia 07 de maio de 2021, que foi aprovada por**
219 **unanimidade.** Na sequência, a Senhora Presidente passou ao terceiro ponto de pauta. 3)
220 **Apreciação da solicitação de inclusão do Termo de Apostilamento nº 01 ao Edital**
221 **PROGRAD/CPS nº 02/2021 - Processo Seletivo SiSU/UFOB 2021, da Pró-reitoria de**
222 **Graduação, Processo 23520.001885/2021-23, Relatora: Presidente da Câmara –**
223 **Adma Kátia Lacerda Chaves.** Sobre o pedido, a **Presidente** informou o edital do
224 Processo Seletivo SiSU foi iniciado com matrículas iniciadas no dia 19/04/21. Que no
225 mesmo dia foi recebido pela UFOB ofício do Instituto Federal da Bahia - IFBA e do
226 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IFBaiano, solicitando que
227 a UFOB acolhesse declaração provisória de conclusão do ensino médio ao invés do
228 certificado e histórico escolar do estudante, tendo em vista que o ano letivo de 2020 ainda
229 estava em fase de execução e conclusão no ano de 2021. Cientificou que a Secretaria
230 Estadual de Educação divulgou portaria em que reconhecia, para estudantes do terceiro
231 ano do ensino médio, a possibilidade do estudante concluinte do ensino médio que não
232 cursou o terceiro ano por conta das dificuldades trazidas pela pandemia, poderia fazer o
233 Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, e que as notas do Enem seriam aproveitadas
234 para a completude do ensino médio. E registrou que as escolas estavam oferecendo aos
235 estudantes, nesse momento, apenas a declaração provisória de conclusão, não sendo ainda
236 o certificado. Informou ainda, que também foi recebido um ofício da Secretaria Estadual
237 de Educação solicitando o recebimento dessa declaração como comprovação até a
238 emissão dos Certificados. Esclareceu que o Edital SiSU UFOB já previa a recepção de
239 declaração do ensino médio por conta do calendário da Universidade, por vezes, não ter
240 regularidade com os das escolas. Porém, com prazo exíguo e com algumas informações,
241 de que há a necessidade de o candidato prestar, principalmente se fez inscrição nas
242 categorias de quotas ou critério de inclusão regional (exigindo a informação de ter cursado
243 o ensino médio em escola pública para vagas de egressos de escola pública, ou se cursou
244 o ensino médio em escolas do território UFOB), e que essas informações vem no histórico
245 escolar, e como não está sendo liberado o histórico nesse momento, será preciso fazer
246 alterações no edital especificando as informações que precisam constar nessa declaração.
247 Em seguida, procedeu à leitura do Termo de Apostilamento e explicou as motivações das
248 proposições. O conselheiro **Rafael Simões** sugeriu deixar estabelecido que será a escola
249 ou órgão competente a emitir a documentação (declaração) que comprove que o candidato
250 ainda não finalizou os estudos em virtude da pandemia, na última parte da proposta de
251 apostilamento, o que foi acolhido. A **Presidente Adma Lacerda** informou que a
252 alteração dará segurança à comissão de análise documental para a homologação das
253 inscrições e, como o semestre letivo só começa em setembro, não se caracteriza como
254 reserva de vagas, pois os candidatos terão como prazo para regularização antes do início
255 do semestre letivo. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente**
256 **Adma Lacerda** submeteu ao regime de votação a **Solicitação de inclusão do Termo**
257 **de Apostilamento nº 01 ao Edital PROGRAD/CPS nº 02/2021 - Processo Seletivo**
258 **SiSU/UFOB 2021, da Pró-reitoria de Graduação, Processo 23520.001885/2021-23,**
259 **que foi aprovada por unanimidade.** A Presidente agradeceu a todos pela participação e



260 colaboração para a realização da reunião. Às dezesseis horas e dez minutos, a Presidente
261 da Câmara, Professora **Adma Kátia Lacerda Chaves**, encerrou a 12ª Reunião
262 Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora
263 ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais
264 havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de
265 Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os
266 presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em
267 formato digital. Barreiras, 30 de abril de 2021. Ata aprovada na 20ª Reunião Ordinária da
268 CEAA, realizada no dia 22 de setembro de 2022.